

PROCESSO SELETIVO COMITÊ DE AUDITORIA 2022

Síntese do Processo Seletivo:

A seleção se dará em três fases.

Na **primeira fase**, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração analisará os currículos encaminhados até 07/06/2022 para o e-mail elegibilidade@epe.gov.br e selecionará cinco candidatos para continuidade do processo seletivo.

Em 10/06/2022, os cinco candidatos selecionados receberão e-mail, no endereço eletrônico informado em seus respectivos currículos, indicando sua aprovação na primeira fase e solicitando documentação para comprovação de sua habilitação ao cargo. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail elegibilidade@epe.gov.br até 15/06/2022, impreterivelmente.

A **segunda fase** consistirá na avaliação da documentação para certificar que os candidatos atendem aos requisitos legais para habilitação ao cargo (Decreto 8.945/2016). O resultado da avaliação será novamente informado aos candidatos, por e-mail, até 20/06/2022.

Os candidatos habilitados serão convocados para entrevistas pelo Conselho de Administração, a ocorrer na reunião extraordinária prevista para 24/06/2022. A entrevista consistirá na **terceira fase** da seleção, que definirá os candidatos selecionados para as duas vagas do Comitê de Auditoria.

Pré-requisitos (Decreto 8.945/2016):

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- a) Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da EPE; e
- b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na EPE;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário; e

V – é vedada a participação:

- de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
- de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a

União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

- de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

- de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

VI - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão, obrigatoriamente:

- ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

- ser cidadão de reputação ilibada;

- ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado

- ter residência no Brasil; e

- comprovar uma das experiências abaixo:

a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da EPE;

b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou

c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

VII - Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

Competências do Comitê de Auditoria:

I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa estatal;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa estatal;

V - avaliar e monitorar a exposição ao risco da empresa estatal e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da empresa estatal; e

c) gastos incorridos em nome da empresa estatal;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da estatal e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa estatal for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Cronograma (etapas e datas):

Envio de currículos: até 07/06/2022.

Análise de currículos: até 10/06/2022.

Entrega de documentação comprobatória dos candidatos selecionados: até 15/06/2022.

Análise documental: até 20/06/2022.

Entrevistas pelo Conselho de Administração: 24/06/2022.

Informações importantes:

- Cronograma sujeito a alterações.
- Serão selecionados dois membros para o Comitê de Auditoria.
- Os mandatos iniciarão em julho e agosto de 2022.
- A remuneração é de R\$ 3.518,90 mensal.
- O Comitê de Auditoria se reúne duas vezes por mês, ordinariamente.
- Currículos e dúvidas deverão ser encaminhados ao e-mail do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: elegibilidade@epe.gov.br

Responsável pelo processo: Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Apoio: Secretaria-Geral